



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

LEI N° 1.315, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Fls : Nº 18
Proc: Nº 532/02

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO POR COMPRA DE 2(DUAS) ÁREAS DE TERRENO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, JURISDICIONADO AO EXÉRCITO BRASILEIRO."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra 2(duas) áreas de terreno do patrimônio da União, integrantes da Fazenda Militar de Barueri, jurisdicionadas ao Exército Brasileiro, respectivamente com 19.778,15m² e 17.630,63m², descritas e configuradas nos memoriais e plantas – Anexos I a IV, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. A compra será efetuada pelos valores apurados em laudos de avaliação, devidamente homologados pela Delegacia de Patrimônio da União e aceitos pelo Município de Barueri, nas condições que vierem a ser ajustadas com o Comando da 2ª Região Militar.

Artigo 2º. Para atender as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal, desde já, autorizado a proceder a abertura, nos orçamentos correspondentes, de créditos adicionais suplementares ou especiais, nos montantes necessários nos respectivos exercícios.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais em causa deverão ser cobertos por quaisquer dos meios constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 13 de março de 1964, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 21 de junho de 2002.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

216/02